

EDITAL Nº 024/2012

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2012

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Anexo I da Lei nº 1107 de 12.03.2004 – Regulamento Geral dos Concursos Públicos e nas Leis Municipais nºs 1.228 e 1.229 de 30.06.06, respectivamente, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO, a abertura das inscrições e as normas estabelecidas, para a realização do Concurso Público de provas destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público constante do quadro abaixo, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, será regido pela **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, incluídas as normas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e pelo Sistema Administrativo do Município.

QUADRO DE VAGAS

Os empregos, salário mensal inicial bruto, o total de vagas, as quantidades de vagas reservadas a portadores de deficiência são os seguintes:

EMPREGO PÚBLICO	REMU- NERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Quantidade de Vagas		FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	MODALIDADE DE PROVA POR EMPREGO PÚBLICO
			Total	Portador Deficiência		
Agente Comunitário de Saúde - PSF	684,20	40	10	01	Ensino Fundamental	Provas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

I – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Prazo: As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 19 e 28 de março.

1.2 – Horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, exceto aos sábados e domingos.

1.3 – Local: Divisão de Cadastro e Tributação, no Edifício Sede da Prefeitura de Marmeleiro Estado do Paraná, situada na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro-Pr.

1.4 – No Ato da Inscrição o Candidato Deverá Apresentar:

1.4.1 – Cópias e originais de um documento de identidade original válido, conforme item 4.1.2, e CPF;

1.4.2 – Declarar se portador ou não de deficiência, indicando expressamente a deficiência de que é portador, e comprová-la por meio de laudo médico, constando a Classificação Internacional de Doença – CID.

1.4.3 – O candidato deverá indicar a micro-área para qual deseja concorrer, relacionadas no **anexo II** do presente edital; e apresentar cópia de um comprovante de residência, que ateste residir na micro-área para qual se inscreveu.

1.4.4 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.5 – Taxa de Inscrição:

<i>EMPREGO PÚBLICO</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
Agente Comunitário de Saúde - PSF	R\$ 20,00

1.6 – Observações:

1.6.1 - O comprovante do recolhimento da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público poderá ser recolhido nos Bancos do Brasil, Itaú, Sicredi, Cresol, Caixa Econômica Federal e Lotérica, a título de ressarcimento das despesas com material e expediente;

1.6.2 – A taxa uma vez paga não será restituída em hipótese alguma;

1.6.3 – Antes de apor a assinatura na ficha de inscrição, conferir a informação prestada, ciente de sua inteira responsabilidade pela inscrição e arcando com as conseqüências de eventuais erros de informações ou de preenchimento.

1.6.4 – Não será aceita inscrição condicional, admitir-se-á, contudo, inscrição através de procuração, esta poderá ser pública ou particular e neste caso com reconhecimento de assinatura em cartório e em ambos os casos o procurador terá de apresentar documento de identidade, e anexar fotocópia do documento de identidade e CPF do candidato.

1.6.5 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única microárea. Não será aceito qualquer pedido de alteração microárea para o qual o candidato se inscreveu.

1.6.6 – Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos individuais e relativos ao emprego.

II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA COMUNS A TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1 – Dos Requisitos para Nomeação:

2.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal § 1º do Artigo 12). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;

2.1.3 – Apresentar cópia do Histórico Escolar, para comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo.

2.1.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

2.1.5 – Apresentar Cédula de Identidade (RG), de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizada e Título Eleitoral;

2.1.6 – Apresentar comprovante de votação da última eleição;

2.1.7 – Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.1.8 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

2.1.9 – Apresentar Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

2.1.10 – Comprovar residência desde a publicação deste Edital, na microárea que irá atuar, conforme o que estabelece a Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, apresentando comprovante no ato da inscrição;

2.1.11 – O candidato aprovado, quando convocado para assumir o cargo, será submetido a Exames de Saúde e Perícia Médica Específica, a ser determinada pelo Município de Marmeleiro, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige o cargo;

2.1.12 – Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

2.2 – Dos Candidatos Portadores de Deficiência

2.2.1 - Ficam reservadas as vagas para os candidatos portadores de deficiência, conforme previsto em Lei.

2.2.2 – O candidato portador de necessidades especiais, que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Deverá ainda, na sua inscrição, declarar o tipo de deficiência e as necessidades especiais necessárias para a realização da prova objetiva. Não serão atendidos pedidos de atendimento especial para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferentes do estabelecido neste edital. Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: Amamentação e gestante.

2.2.3 – O atendimento diferenciado, referido, será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade e será comunicado ao candidato antes da homologação de inscrição.

2.2.4 - O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.5 – Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

2.2.6 – O candidato portador de necessidades especiais deve demonstrar aptidão para o exercício das funções para o emprego a que concorreu.

III – DA PROVA

3.1 – O processo seletivo constará da seguinte modalidade de prova e áreas de conhecimento:

Candidatos ao Emprego Público	Agente Comunitário de Saúde - PSF	Prova Objetiva: Português, Matemática e Conhecimentos Gerais
-------------------------------	-----------------------------------	--

3.2 – Todas as provas serão constituídas de questões de múltipla escolha, abrangendo os Conteúdos Programáticos constantes no Anexo I, parte integrante do presente Edital;

3.3 – Para aprovação, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 05 (cinco).

3.4 – As modalidades de provas serão avaliadas através do GABARITO DE RESPOSTAS que acompanhará as provas;

3.5 – Somente valerão as respostas contidas no GABARITO DE RESPOSTAS;

IV – DA DATA, LOCAL E MODALIDADE DA PROVA

4.1 – Da Realização da Prova:

4.1.1 – A Prova do CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO será realizadas em dia, local e hora abaixo especificadas:

EMPREGO PÚBLICO	MODALIDADE DE PROVAS	DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA	HORA	LOCAL
Agente Comunitário de Saúde – PSF	Português, Matemática e Conhecimentos Gerais	01/04/2012	Das 08h30min às 11h30min	Escola Municipal Pe. Afonso

4.1.2– O ingresso na sala de provas só será permitido mediante a apresentação de documento hábil de identificação, tais como: .

4.1.2.1 – Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança - SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública – SSP.

4.1.2.3 – Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade (Ex: carteira de habilitação);

4.1.2.4 – Carteira de trabalho.

4.1.3 – O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 00h30min (trinta) minutos antes do horário designado, munido de cartão ou ficha de identificação expedida no ato da inscrição e um dos documentos de identificação, citados no item anterior;

4.1.4 - As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 08h00min (oito) e fechadas pontualmente às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Independente do motivo do atraso, depois das 08h30min (oito horas e trinta minutos) não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da comissão organizadora do Concurso Público, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais a realização do Concurso Público.

4.1.5 – Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

4.1.6 – Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido;

4.1.7 – Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;

4.1.8 – Durante as provas, não será permitido consulta a nenhuma espécie de livro, revista, calculadora, anotações, bem como o uso de aparelho celular MP4 ou similares;

4.1.9 – O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal da Sala o Gabarito e o Caderno de Questões.

4.1.10- Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Concurso Público.

4.1.11 - O tempo de duração da prova objetiva será de no mínimo 01 (uma) hora e de no máximo 03 (três) horas;

4.2 - Provas Objetivas:

4.2.1 – A prova será realizada em uma única fase, contando apenas com prova objetiva, de caráter classificatório, que conterà 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, número e valor das questões:

Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	40	0,25 pontos	10,0 pontos
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	20			

4.3 – Será eliminado do concurso o Candidato que:

4.3.1 – que não comparecer ou apresentar-se às provas após a hora designada;

4.3.2 – se recusar a fazer qualquer prova;

4.3.3 – se retirar do recinto, sem autorização da banca examinadora, ou fiscais de provas;

- 4.3.4 – se comunicar ou tentar comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, durante as provas;
- 4.3.5 – que se utilizar de notas, impressos, livros, MP4 ou similares, que não os expressamente permitidos no programa do edital;
- 4.3.6 – que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão Organizadora do Concurso, fiscais de provas, auxiliares ou autoridades presentes.

V – DO JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROVAS

- 5.1 – A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- 5.2 – A nota final será obtida através da média aritmética;
- 5.3 – Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.4 - A classificação se dará por micro-área, obedecendo também os três itens anteriores.

VI – DOS RECURSOS

- 6.1 – Não será concedido vista ou revisão de provas, facultar-se-á, entretanto, ao candidato, apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação do resultado final do Concurso para Emprego Público, um único pedido de revisão, devidamente fundamentado e protocolado; conforme modelo apresentado no anexo III.
- 6.2 - Do indeferimento da inscrição, ou exclusão do candidato caberá pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial do Município;
- 6.3 – A Comissão Organizadora terá prazo de 03 (três) dias contados da protocolização do pedido, disposto neste inciso, para exarar competente parecer.
- 6.4 – Do despacho que mantiver a decisão do pedido de reconsideração, caberá nos mesmos prazos do “caput” anterior, recurso do Prefeito, esgotando-se a instância com a decisão por ele proferida.
- 6.5 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Concurso, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 6.6 – Cabe a Comissão Organizadora do Concurso, após a análise dos recursos, decidir sobre sua aceitação ou não e publicar, se for o caso, o resultado do mesmo através de Edital.

VI I– DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em lista de classificação própria por Emprego Público.
- 7.2 - No caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, para fins de classificação, o candidato que:
 - 7.2.1 – candidato mais idoso;
 - 7.2.2 - o candidato que esteja vinculado ao serviço público municipal há mais tempo;
 - 7.2.3 – maior nível de escolaridade;
 - 7.2.4 – maior nota na prova escrita de conhecimentos gerais

VIII – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

8.1 – O provimento dos empregos públicos obedecerá rigorosamente a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

8.2 – O candidato habilitado e classificado concorrerá exclusivamente para o Emprego Público que se inscreveu.

8.3 – O Município de Marmeleiro reserva-se no direito de convocar os candidatos na medida das necessidades da Administração Municipal, bem como de propor abertura de mais vagas do que as constantes neste Edital, em caso de necessidade.

8.4 – O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Portaria de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5 – Os candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, no Departamento Municipal de Saúde, para desempenho do emprego público para o qual se habilitou.

8.6 – Os empregos públicos abertos através deste edital atendem a zona rural e/ou urbana do Município, tudo de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, devendo, os candidatos que se habilitarem no concurso e convocados a assumir a vaga, cumpri-la;

8.7 – A indicação do Departamento Municipal de Saúde para lotação do candidato é a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

8.8 – Todos os candidatos inscritos concorrem à carga horária estabelecida neste edital, podendo, a critério da Administração e com o aceite por parte do candidato ser reduzida de acordo com as peculiaridades do serviço.

8.9 – A redução da carga horária importará em cálculo proporcional às horas trabalhadas.

8.10 – A qualquer tempo, a critério da administração ou a pedido, de acordo com a necessidade dos serviços, a carga horária poderá ser ampliada até atingir o limite máximo prestado em concurso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O resultado final, por ordem de classificação, será homologado em edital pelo Prefeito Municipal, o qual apresentará a lista nominal dos candidatos aprovados.

9.2 – A publicação do resultado final dar-se-á através da afixação no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, na internet através do endereço eletrônico www.marmeleiro.pr.gov.br e no Jornal Diário do Sudoeste – Imprensa Oficial do Município.

9.3 – A habilitação no concurso não assegura ao candidato o direito automático de investidura no emprego público, mas a expectativa de ser nele admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância às disposições legais pertinente e a conveniência da Administração Municipal;

9.4 – Observado o número de vagas existentes ou que venham a existir, o candidato classificado e convocado será obrigado a declarar se aceita ou não o emprego público que se habilitou. O não pronunciamento do candidato permitirá a administração excluí-lo do concurso.

9.5 – O candidato convocado terá prazo de 03 (três) dias para assumir o emprego público.

9.6 – O candidato que não atender ao disposto no item anterior estará automaticamente eliminado do concurso e perderá o direito à vaga.

9.7 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções norteadoras do Concurso e na aceitação tácita das condições tais como se acham estabelecidas.

9.8 – Os candidatos terão acesso ao presente edital, que estará à disposição no endereço eletrônico www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.9 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição.

9.10 - Os contratados para o Emprego Público não integrarão o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais. Serão regidos pela CLT e integram o Quadro Especial de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1.229 de 30/06/2006.

9.11 – Os contratos de trabalho serão por prazo indeterminado, mas poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.228 de 30/06/2006 e no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

9.12 – Os portadores de deficiência que se candidatarem neste Concurso deverão adequar-se aos ditames da Lei.

9.13 – O Edital de homologação dos candidatos aprovados será feito em rigorosa ordem decrescente de médias e publicado até 15 (quinze) dias após a realização da última prova.

9.14 – O Prefeito Municipal poderá antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos nenhum direito à reclamação, exceto restituição do valor pago no ato da inscrição;

9.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concurso, referendado pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro – Paraná.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2012
ABERTO PELO EDITAL N.º 024/2012

Português: Leitura e interpretação de texto, separação de sílabas, crase e pontuação.

Matemática: Problemas sobre: adição, subtração, divisão, multiplicação, regra de três simples.

Conhecimentos Gerais: Conhecimentos relativos à função: Sistema Único de Saúde - SUS; saúde da mulher; saúde da criança; desidratação; reprodução humana; amamentação; saneamento básico; qualidade de vida; prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; doenças transmissíveis (não sexualmente).

Marmeleiro, 15 de Março de 2012.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO II
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2012
ABERTO PELO EDITAL N.º 024/2012

Relação das micro-áreas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde

MICRO ÁREA	ÁREA DE ATUAÇÃO
3	Barra Bonita, Bela Vista e Linha Modelo
6	Parte do Bairro Alvorada - quadras 1, 2, 3, 5, 7, 9 e 11; Hípica, Bairro Industrial e Vila Roma. Limites: Ponte estreita do Rio Marmeleiro, Avenida Alvorada, divisa com Renascença e divisa com Itaíba.
10	Manduri, São Luiz e Nossa Senhora do Carmo (ou Fazenda Perseverança)
16	Km 10, Km 15 (Ipoméia) e Linha Félix
19	Quibebe e Sanga Seca
20	Km 02 , Km 04, Bairro Três Pinheiros e Loteamento Coopamar. Limites: Ruas Rigoletto Andreolli, Inácio Felipe, João Bednarski, Rio Santa Rita e Km 06.
21	Bairro Perin – quadras 45, 65, 67, 75, 77, 79, 81, 83, 85 e 87. Limites: Ruas Inácio Felipe, Enoêmia Schmitt, João Bednarski e Prolongamento Projetado da Rua 17.
28	Bairro Araucária e parte do Jardim Bandeira – quadras 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 25. Parte do Bairro Santa Rita – quadras 19 e 24 e Módulo Esportivo. Limites: Rua das Jacutingas, Padre Afonso, Rua 21 e seu prolongamento até o Rio Marmeleiro.
31	Parte do Centro e parte do Bairro Ipiranga – quadras 1, 1A, 3, 3A, 19, 21, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 23, 25, 27, 29, 31 e 33. Limites: Ruas Antônio Batista, Inácio Felipe, Avenida Macali e Rio Marmeleiro
32	Parte do Centro – quadras 5A, 7A, 35, 37, 39, 41, 43, 47, 49, 51, 53, 55 e prolongamentos das Ruas Amandio Gehlen, Laurindo Crestani, Inácio Felipe até o Rio Marmeleiro. Limites: Ruas Enoêmia Schmitt, Inácio Felipe, Amandio Gehlen e Rio Marmeleiro

Marmeleiro, 15 de Março de 2012.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO III
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2012
ABERTO PELO EDITAL N.º 024/2012

Requerimento para Recurso

Para:

Banca Examinadora do Concurso Público

Eu, Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Concurso Público do Município de para o cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme Edital nº, com a inscrição nº, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

1-

2 -

3 -

...

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de.....de

Ass. do candidato